







Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2022.

PROCESSO Nº 17/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, E A OSC – LAR DOS
VELHOS SÃO CAMILO DE LELES.**

Pelo presente instrumento, o **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, através do Prefeito Municipal Senhor **RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**, denominado neste ato **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **OSC – LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES**, CNPJ nº 44.435.675/0001-39, com sede na Rua Cunha Bueno nº 934 – Bairro Livramento, Buritama, Estado De São Paulo, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **ARLINDO TEIXEIRA ROSANTE**, RG nº 5.825.492 – SSP/SP e CPF nº 557.715.488-04, denominada simplesmente **OSC -ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no Artigo 31, inciso II e no Artigo 2º, inciso VII ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, nos Decretos Municipal nº 3.841 -28-04-2017 e 3.942 de 22-12-2017 celebram a presente **PARCERIA**, nos termos e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **OSC**, registram interesse para o desenvolvimento do “Serviço Acolhimento Institucional para Idosos na Proteção Social Especial, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos”, execução do projeto **PASSOS PARA UM ENVELHECIMENTO COM DIGNIDADE**.

1.1.1. A **OSC**, desenvolverá o projeto, constantes dos **ANEXOS – Plano de Trabalho e Referências** para a execução do Plano de Trabalho, constante do Processo nº 17/2022, que fazem parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

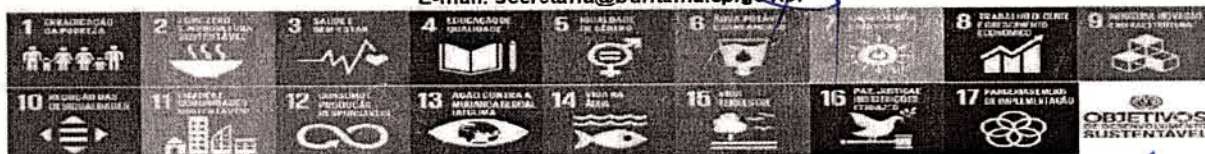
2.1. O Projeto “**PASSOS PARA UM ENVELHECIMENTO COM DIGNIDADE**” junto ao Serviço Acolhimento Institucional para Idosos na Proteção Social Especial, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, será realizado na sede da **OSC** sito na Rua Cunha Bueno nº 934 – Bairro Livramento, Buritama, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente Parceria importa no repasse, pela **ADMINISTRATAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, do valor total de R\$ 141.553,64 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), as despesas decorrentes da Parceria, correrá pela dotação orçamentária abaixo especificada, conforme declaração de reserva orçamentária expedida pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP 1
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Protocolo 867/2022

FICHA 286. PEDIDO 1805/2022

A



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.10. Dep. de Assistência de Desenvolvimento Social
Dotação:	Natureza da Despesa: 3.3.50.41.10.01 Ficha: 403 Classificação Funcional: 08.241.0037.2028 Fonte: 01
Valor:	R\$ 141.553,64 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso apresentado do Processo Administrativo nº 17 /2022 Anexo - Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste.

3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.

3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014 e alteração.

3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em finalidade diversa da estabelecida no projeto/atividade, (Plano de Trabalho), a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e que estejam previstos no Anexo Plano de Trabalho.

3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14 e sua alteração.

3.7.1. Fica vedada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP 2
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

3.8.3. Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizada por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela OSC, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.10. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verba pública.

3.10.1. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

4.3. A OSC deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;

b) Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

c) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



3
A



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- d) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- e) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- f) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- g) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- h) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso,
- i) E os demais documentos exigidos no Artigo 34, do Decreto Municipal nº 3.841/2014, e Lei Federal 13.019/2014 e alteração.

4.3.1. A memória de cálculo de que trata a alínea, h, do item 4.3, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no Plano de Trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a OSC notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo disposto do Artigo 35 do Decreto Municipal nº 3.841/2017.

4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.5. Cabe a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo estipulado no Artigo 35 do Decreto Municipal nº 3.841/2017, bem como emissão de Relatório Técnico da prestação de contas, parcial/final.

4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP 4
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.6.3. Nos casos em que a OSC houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3.

4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.9. A OSC está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo do artigo 35 do decreto Municipal nº 3.841 de 02 de maio de 2017.

4.9.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias conforme o artigo 35 inciso I, do decreto Municipal nº 3.841 de 02 de Maio de 2017, desde que devidamente justificado.

4.9.2. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, conforme disposto no Artigo 49 da Lei federal 13019 de 31 de julho de 2014.

4.9.3. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.10. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

4.11. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pelo Município irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

4.12. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Município deverá dispor sobre:

- Aprovação da prestação de contas;
- Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP 5
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



A



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) O desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.12.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

a) Nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitados o valor global da parceria.

b) A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.13. As contas serão rejeitadas quando:

- Houver omissão no dever de prestar contas;
- Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Ocorrer danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- Não for executado o objeto da parceria;
- Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

4.14. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, até 30 de maio do exercício seguinte conforme o disposto no Artigo 35 do Decreto Municipal nº 3.841 de 02 de maio de 2017.

4.14.1. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.14.2. Nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.11. e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

4.15. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

4.15.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Avenida Frei Marcelo Manfria, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.15.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.15.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.15.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto da presente Parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 17/2022.

5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a OSC certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

5.2.3.3. A OSC, poderá pedir, justificadamente, alteração da destinação dos bens remanescentes prevista no termo, que será analisada pelo gestor público, sob juízo de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

6.1. A OSC, em atendimento a presente parceria se obriga a:

a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

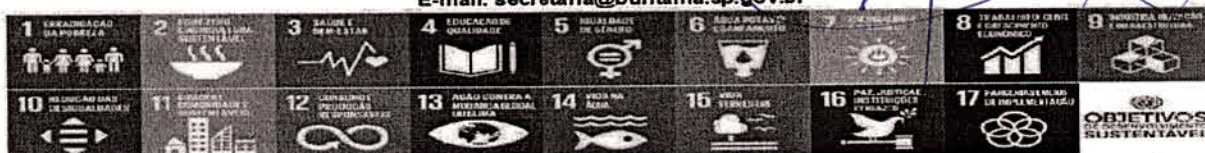
b) Responder perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;

d) Facilitar a supervisão e fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento in loco e fornecendo sempre que solicitado as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) Elaborar a prestação de contas a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos do presente instrumento bem como do Decreto Municipal nº 3.841/2017 e 3.942 de 22-12-2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração.

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

f) Divulgar, em seu sítio na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 3.841/2017, sem prejuízo das disposições da Lei Federal 13.019/2014 e alteração

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- 7.1. O Governo do Município de Buritama, em atendimento a presente parceria se obriga a:
- Manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
 - Repassar à OSC os recursos decorrentes do presente;
 - Fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
 - Decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
 - Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 3.841/2017.
 - Demais obrigações decorrentes do Decreto Municipal 3.841/2017 e 3.942 de 22-12-2017 e lei Federal 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.
- 8.2. Será efetuada visita in loco, para fins de monitoramento e cumprimento do objeto da Parceria, nos termos e condições do Decreto Municipal 3.841/2017 sem prejuízo do disposto na Lei Federal 13.019/2014 e alteração.
- 8.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação a cada 3 (três) meses.
- 8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.
- 8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.
- 8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter **no mínimo**:
- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP 8
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



A



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação de cada fundo, inclusive no que toca as atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando, no que couber aos parâmetros estabelecidos nos Decretos Municipal 3.841/2017 e 3.942 de 22-12-2017 e lei federal 13.019/201 e alteração.

8.7. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

8.7.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, á autoridade competente para decidir.

8.8. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

8.8.1. As parcerias estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio da servidora municipal ANAYANA DE OLIVEIRA SILVA, a quem competirá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no item 4.5., bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 8.3.
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) Atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP 9
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



A



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:

- a) Aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
- b) Aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- c) O grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria será a partir da assinatura do presente instrumento até 31 de dezembro de 2022, mas somente após o final da aprovação da prestação de contas estará a OSC desobrigada das cláusulas do presente termo.

10.2. Este termo poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente em especial Decreto Municipal 3.942 de 22-12-2017.

10.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da OSC devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 dias antes do término inicialmente previsto.

10.3.1. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. A critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, admite-se a alteração/modificação do acordado, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do Plano de Trabalho, justificativa técnica, parecer técnico do gestor e desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

11.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes

Avenida Frel Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP 10
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada à disponibilidade financeira-orçamentária.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) Interesse público na alteração proposta;
- b) A capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) A existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

11.4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) A falta de apresentação das prestações de contas

11.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

12.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP 11
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.2. As sanções estabelecidas nos itens 12.1.2. e 12.1.3. são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2.1. prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.2.2. a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.3. A sanção estabelecida no item 12.1.1. é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

12.4. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

12.5. A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

12.6. A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

12.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à OSC preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Consta do Processo nº 17/2022, todos os documentos exigidos no art. 22 do Decreto Municipal nº 3.841/2017 e 3.942 de 22-12-2017, e demais disposições da Lei Federal 13.019/2014 e alteração.

13.2. A OSC deverá apresentar no ato da assinatura deste instrumento o comprovante de inscrição no Cadastro Municipal da Assistência Social do Governo do Município de Buritama, caso não o tenha feito.

13.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ENTIDADE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados;

13.3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à OSC.

13.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13.5. Os agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP 12
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

13.6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se ao presente Termo de Colaboração e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decretos Municipal nº. 3.841/2017 e 3.942 de 22-12-2017 e legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 17/2022, Termo de Colaboração nº 06/2022 e seus Anexos, principalmente ao Plano de Trabalho apresentado pela OSC, e aos termos das Lei federal 13.019 de 30 de julho de 2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 3.841 de 02 de maio de 2017 e 3.942 de 22-12-2017.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

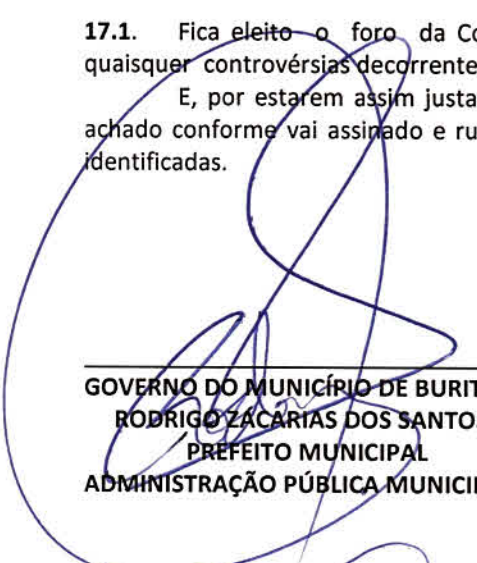
16.1. O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2022, com início imediato a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes de acordo com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e decretos Municipal 3.841/2017 e 3.942 de 22-12-2017.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

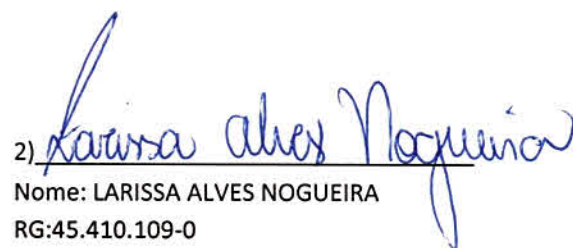
Buritama – SP, 22 de Março de 2022.


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LÉLES
ARLINDO TEIXEIRA ROSANTE
PRESIDENTE
OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

1) 
Nome: RENATO JOSÉ OLIVEIRA SEVERINO
RG:41.523.260-0

2) 
Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
RG:45.410.109-0

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP 13
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO RP-07 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMOS DE PARCERIA

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

ENTIDADE PARCEIRA: LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

TERMO DE PARCERIA Nº (DE ORIGEM): 06/2022

OBJETO: Através do presente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a OSC, registram interesse para o desenvolvimento do “ Serviço Acolhimento Institucional para Idosos na Proteção Social Especial, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos”. PASSOS PARA UM ENVELHECIMENTO COM DIGNIDADE.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1) R\$ 141.553,64 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

EXERCÍCIO (1): 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BURITAMA/SP, 22 DE MARÇO. DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP 14
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



A



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 264.986.928-39

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ARLINDO TEIXEIRA ROSANTE
Cargo: PRESIDENTE
CPF: nº 557.715.488-04

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 264.986.928-39

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: ARLINDO TEIXEIRA ROSANTE
Cargo: PRESIDENTE
CPF: nº 557.715.488-04

Assinatura: _____

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP 15
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Governo do Município de Buritama
CONTRATADA/OSC : Lar dos Velhos São Camilo de Leles
CONTRATO N°(DE ORIGEM)/TERMO DE COLABORAÇÃO: nº 06/2022

OBJETO: 1.1. Através do presente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a OSC, registram interesse para o desenvolvimento do “ Serviço Acolhimento Institucional para Idosos na Proteção Social Especial, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos”. PASSOS PARA UM ENVELHECIMENTO COM DIGNIDADE.

1.1.1. A OSC, desenvolverá o projeto, constantes dos ANEXOS – Plano de Trabalho e Referências para a elaboração do Plano de Trabalho, constante do processo N° 17/2022, que fazem parte integrante do presente termo.

Nome	RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	29.413.335-5
CPF nº	264.986.928-39
Endereço (*)	RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 980 – BURITAMA – SP.
Telefone	(018)36911566
E-mail Institucional	secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	prefeito.buritama@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SILVINEIA APARECIDA DOS SANTOS
Cargo	AGENTE ADMINISTRATIVO III – RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA LICITAÇÕES E CONTRATOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA MARIA FLORINDA Nº 1463, Buritama - SP.
Telefone e Fax	(018)-3691 1888
E-mail Institucional	licitação@buritama.sp.gov.br

Buritama- SP, 22 de março de 2.022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP 16
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



A



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CNPJ Nº:44.435.121/0001-31

CONTRATADA/OSC: LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES

CNPJ Nº: 44.435.675/0001-39

CONTRATO DE ORIGEM/TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 06/2022:

DATA DA ASSINATURA:22/03/2022

VIGÊNCIA:

OBJETO1.1. Através do presente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a OSC, registram interesse para o desenvolvimento do " Serviço Acolhimento Institucional para Idosos na Proteção Social Especial, com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos". PASSOS PARA UM ENVELHECIMENTO COM DIGNIDADE.

1.1.1. A OSC, desenvolverá o projeto, constantes dos ANEXOS – Plano de Trabalho e Referências para a elaboração do Plano de Trabalho, constante do processo Nº 17/2022, que fazem parte integrante do presente termo.

VALOR : R\$ 141.553,64 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

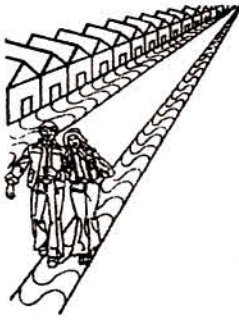
Buritama- SP 22 de março de 2022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP 17
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



A



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário n.º 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

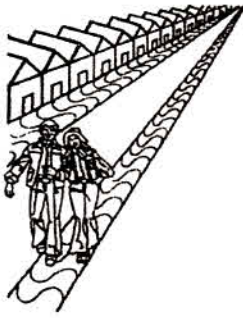
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

PROJETO:

PASSOS PARA UM ENVELHECIMENTO COM DIGNIDADE

BURITAMA – SÃO PAULO

2022



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

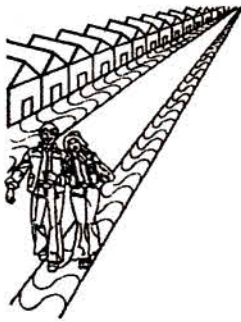
Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

PLANO DE TRABALHO		
1 - Dados Cadastrais da ILPI		
Órgão/Entidade Proponente: Lar dos Velhos São Camilo de Leles		CNPJ: 44.435.675/0001-39
Endereço: Rua Cunha Bueno, 934		
Bairro: Livramento	Cidade: Buritama	CEP: 15.290-000
E-mail: asilobta@hotmail.com SITE: www.larsaocamilo.com.br		Telefone: (18) 3691-1334
REGISTROS, TÍTULOS E CERTIFICAÇÕES DA ENTIDADE:		
<ul style="list-style-type: none"> • Registro no Conselho Municipal do Idoso - nº 01 • Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – nº 05 • Declaração de Utilidade Pública: Municipal Lei nº 1.084 de 30/05/1980, Estadual Lei nº 2.087 de 23/08/1979 e Federal Decreto de 89.439 de 13/03/1984. • Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº RCEAS0909/2006 • Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social conforme Portaria nº 25 de 22/02/2019. 		
Identificação do Responsável Legal pela ILPI		
Nome: Arlindo Teixeira Rosante		CPF: 557.715.488-04
RG nº: 5.825.492	Órgão expedidor: SSP/SP	Cargo/Função: Presidente
Endereço: Avenida Frei Marcelo Manília, 603		
Bairro: Centro	Cidade: Buritama	CEP: 15.290-000
E-mail: asilobta@hotmail.com		Telefone: (18) 99724-7339

2 – Das Finalidades Estatutárias da Entidade

O Lar dos Velhos São Camilo de Leles, fundado em 25/10/1969 (vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, inscrito no CNPJ sob nº 44.435.675.0001-39, com ato construtivo registrado sob nº 003, Livro A1, página 04, junto ao Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, em dois de



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário n.º 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

dezembro de mil novecentos e sessenta e nove (02/12/1969), é uma instituição civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, com duração indeterminada, apresentando característica domiciliar, tendo como finalidade precípua a de promover o bem estar dos idosos acolhidos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais de idade, independentes ou com diversos graus de dependência, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, violência, negligência, situação de rua, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, proporcionando-lhes o acolhimento e a garantia da proteção integral, assegurando através das ações socioassistenciais a convivência familiar e comunitária e o acesso a atividades culturais, lúdicas, de lazer, ocupacionais internas e externas.

3 – Identificação do Objeto

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a celebração de parceria através de repasse de recursos financeiros ao Fundo Municipal do Idoso, entre a empresa SANTANDER e a ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, que presta serviços de proteção especial de alta complexidade através do acolhimento institucional para idosos, na modalidade de abrigo institucional.

Público Alvo: Idosos

Local de execução: Rua Cunha Bueno, nº 934 – Livramento – Buritama/SP

Período de execução: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Meta de atendimento: 38 idosos

Coordenadora: Vanir Duarte Perassoli

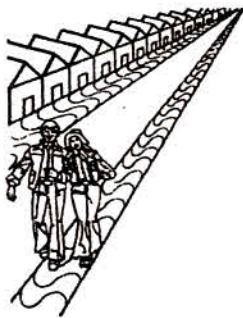
Telefone: (18) 99746-0765

Responsável técnico pelo projeto: Luana Cristina Carvalho

Área de formação: Serviço Social - N° do registro no Conselho Profissional: 48.782

Telefone: (18) 99645-0088

E-mail: socialluana@hotmail.com



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTA

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

PROJETO: PASSOS PARA UM ENVELHECIMENTO COM DIGNIDADE

- **Meta de atendimento:** 38 idosos.

3.1 - Identificação da Ação – PROJETO PASSOS PARA UM ENVELHECIMENTO COM DIGNIDADE

Atender 38 idosos de ambos os sexos, oferecendo moradia, saúde e cuidado para o idosos que sofreram alguma negligência familiar, maus tratos, violência física e psicológica, isolamento social, problemas relacionados à saúde entre outros. Realizar ações para fortalecer e contribuir para autonomia, envelhecimento ativo e saudável, por meio da prevenção do isolamento social em ambiente confortável e seguro.

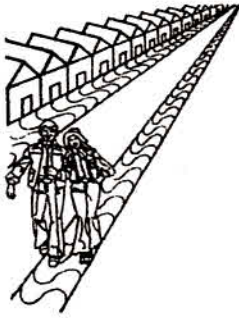
4 – Justificativa da Proposição

Considerando o aumento da população idosa que em 2019 segundo dados do IBGE já representavam 10% da população brasileira e a estimativa é que até 2060 o número de idosos chegue a 25,5% do total de brasileiros, faz-se cada vez mais importante o preparo para essa mudança demográfica.

A população buritamese está estimada 15.418 habitantes, caracterizando município de pequeno porte II. No que se refere ao segmento idoso, o Censo IBGE/2010 informa que este público corresponde a 15,5% dos habitantes, o que significa um total de 2.243 idosos, divididos em 1.086 homens e 1.175 mulheres. No que tange a longevidade, o índice é de 0,850.

De acordo com dados coletados pelos serviços públicos locais, os quais apontam a incidência de situações de vulnerabilidades e riscos que atentam contra a vida dos idosos do município de Buritama, sendo eles: negligência familiar, maus tratos, violência física e psicológica, isolamento social, problemas relacionados à saúde entre outros.

Sabendo-se da necessidade de posicionar-se diante desta realidade, buscamos através de ações articuladas com a rede, promover medidas protetivas que possam garantir ao segmento idoso, uma melhor qualidade de vida, aliada às características pessoais, tais como: saúde física e mental, potencialidades, aptidões, projeto de vida entre outros. E



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39 Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário n.º 2305 (CDC)
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1989
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

diante deste quadro, considerando a finalidade da instituição de atender essa população, oferecendo apoio financeiro e sócio assistencial aos idosos em situação de vulnerabilidade social, e a extrema relevância do planejamento de ações que possam garantir a este público o atendimento de suas necessidades bem como seus direitos fundamentais pautados na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

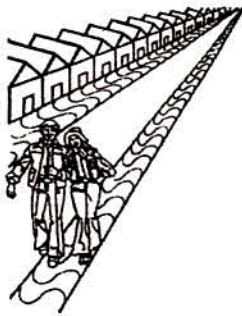
5 – Objetivos Geral da Ação

- **Aquisição de equipamentos, alimentos, recursos humanos, reforma de banheiros e outras despesas com manutenção de equipamentos, prédio e instalações.**

Oferecer aos idosos um serviço mais qualificado, oferecendo conforto, segurança e melhor qualidade de vida, através de aquisição de equipamentos eletrônicos de boa qualidade, equipamentos de segurança, bem como compras de alimentos, reforma de banheiros já existentes, despesas com manutenção de equipamentos, prédio e instalações e pagamento de recursos humanos de gerenciamento e cozinha. Possibilitando um ambiente confortável e seguro, ocasionando uma velhice saudável aos idosos acolhidos.

5.1 – Objetivo Específico do Objeto

- Estabelecer o padrão mínimo de funcionamento da instituição;
- Promover a maior segurança e qualidade de vida aos usuários institucionalizados;
- Possibilitar o conforto e bem estar dos idosos no ambiente de descanso;
- Proporcionar uma alimentação adequada;
- Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável;
- Promoção privacidade e qualidade de vida.



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

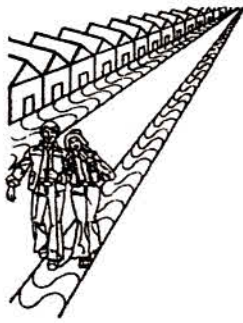
Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

6 – Metodologia

- Pretende-se adquirir equipamentos de Smart TV 24", para cada quarto instalado dentro da Entidade, para ser utilizado pelo idoso em seu ambiente de privacidade, como instrumento de informação, a quantidade de quartos são: 23.
- Aquisição de equipamentos de informática – 2 – Computadores e 1 impressora Multifuncional, que serão utilizados pelo monitor e a profissional de Nutrição contratada pela entidade, pois trata-se de um instrumento de trabalho, nas atividades administrativas que exige a utilização destes instrumentos de informática, o uso destes equipamentos serão diários.
- Aquisição de dois carrinhos para o setor da lavanderia, que serão utilizados pela funcionária do setor, para o transporte de roupas sujas e limpas dentro da Entidade;
- Aquisição de dois carrinhos para o setor da limpeza, para que todos os produtos que compõem o sistema de limpeza e utensílios sejam transportados em uma única vez;
- Aquisição de camas hospitalares, para fazer algumas substituições de camas antigas ou quebradas;
- Aquisição e instalação de câmeras e central de monitoramento dentro da Entidade, para garantir o monitoramento e a segurança dos idosos institucionalizados.
- Adquirir gêneros alimentícios, possibilitando o fornecimento de uma alimentação e nutrição adequada na terceira idade, bem como o controle da qualidade das refeições servidas aos idosos.
- Pagamento de recursos humanos: Gerenciamento, remunerar a profissional responsável pelo gerenciamento da entidade, que executa suas atividades administrativas, de coordenação e supervisão; Cozinheira: realiza a manipulação e preparo de alimentos, organiza os pratos dos idosos e mantém limpo e organizado o setor de alimentação.



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário n.º 2305 (CDC)
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985
Reg. no Cartório C.F.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

- Reformas de Banheiros: será realizada a reforma de 5 (cinco) banheiros já existente que se encontram deteriorado pelo tempo, que são utilizados pelos idosos, de acordo com as normas sanitárias vigentes.
- Na aquisição de equipamentos e gêneros alimentícios, será realizado cotação prévia de preços a fim de selecionar, dentre as propostas apresentadas, aquelas que atendam aos princípios básicos da administração, buscando a proposta mais vantajosa para a entidade.
- Outras despesas com: manutenção de equipamentos, do prédio e instalações.

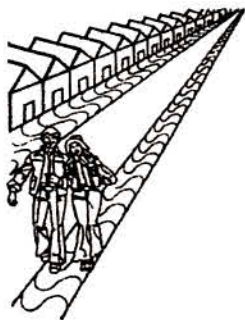
7 – Indicadores de resultados

- Melhoria na qualidade de vida;
- Melhoria na condição de sociabilização do idoso;
- Proporcionar um ambiente confortável e seguro;
- Satisfação dos idosos ao desfrutar de uma alimentação saudável e de qualidade;
- Aumento do acesso a informações;
- Oferta de serviço profissional qualificado, com o gerenciamento capacitado;
- Melhores condições de desempenhar os serviços administrativos, com a tecnologia mais avançada, bem como maior eficiência e eficácia de seus serviços ofertados aos idosos;
- Ocupação e acesso a informações, no tempo livre do idoso, com ações significativas, evitando a ociosidade.

8 – Cronograma de Execução

- As ações administrativas serão realizadas pela equipe administrativa da instituição;
- As ações junto às famílias serão realizadas pelo técnico assistente social;
- As ações junto aos usuários serão executadas pelos funcionários da instituição;
- As ações técnicas serão executadas pelo assistente social, nutricionista, enfermeiro e técnicos de enfermagem;

7



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

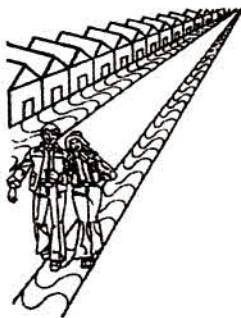
Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
 Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980
 Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
 Ato Declaratório de Isonção do IRPJ nº 0820/036/78 de 09/11/1978
 Ato Declaratório de Isonção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979
 Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)
 Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985
 Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969
 Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

Ação	Descrição da ação	Período de execução	Indicador Físico	Horário
Ações junto as famílias	Visita aos familiares	01/01/2022 À 31/12/2022	Na inserção do idoso	-----
	Acompanhamento nas visitas das famílias e amigos na instituição	01/01/2022 À 31/12/2022	Diariamente	-----
	Reunião com familiares	01/01/2022 À 31/12/2022	Semestralmente	-----
	Apoio à família na sua função protetiva	01/01/2022 À 31/12/2022	Diariamente	-----
	Orientação familiar	01/01/2022 À 31/12/2022	Diariamente	-----
Ações junto aos usuários	Acolhimento/atendimento	01/01/2022 À 31/12/2022	Diariamente - de acordo com a demanda	-----
	Oficina de Leitura	01/01/2022	Semanalmente	15:00 às 16:00



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

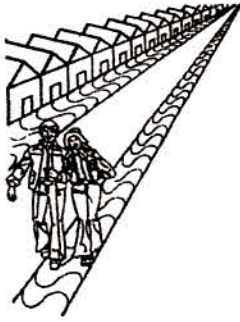
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário n.º 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1989

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

		À 31/12/2022	(Sexta-Feira)	
	Eventos e festividades	01/01/2022 À 31/12/2022	Mensalmente	-----
	Cuidados pessoais (banho, alimentação, saúde e higiene pessoal)	01/01/2022 À 31/12/2022	Diariamente	-----
Ações técnicas	Acolhimento/recepção/escuta/triagem	01/01/2022 À 31/12/2022	Diariamente – de acordo com a demanda	-----
	Planejamento das ações	01/01/2022 À 31/12/2022	Anualmente	-----
	Elaboração documental (PIA, relatório, prontuário)	01/01/2022 À 31/12/2022	Diariamente – de acordo com a demanda	-----
	Visitas domiciliares	01/01/2022 À	Na inclusão do idoso	-----



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

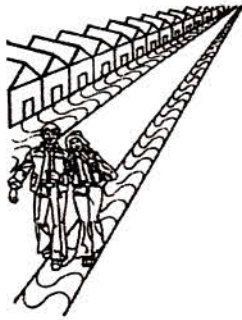
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário n.º 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

		31/12/2022		
	Estímulo ao convívio familiar, grupal e social	01/01/2022 À 31/12/2022	Diariamente	-----
	Defesa de direitos	01/01/2022 À 31/12/2022	Diariamente	-----
	Orientação para acesso a documentação pessoal	01/01/2022 À 31/12/2022	Diariamente – de acordo com a demanda	-----
	Orientação e atendimento multidisciplinar	01/01/2022 À 31/12/2022	Diariamente	-----
Ações do Trabalho no Território	Articulação com a saúde	01/01/2022 À 31/12/2022	Diariamente – de acordo com a demanda	-----
	Articulação com a educação	01/01/2022 À 31/12/2022	Diariamente – de acordo com a demanda	-----



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

	Articulação com a Assistência Social	01/01/2022	Diariamente – de acordo com	-----
		À	a demanda	
		31/12/2022		

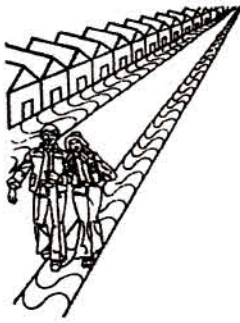
9 – Recursos Físicos da ILPI		
Nº	Quantidade	Especificação
01	23	Dormitórios separados por sexo com área mínima de 7,50 m ² , equipados com cama e armários para guarda de pertences pessoais
02	09	Banheiros acessíveis e com barras segundo as Normas ABNT
03	01	Varanda coberta para ações coletivas
04	01	Sala administrativa
05	01	Refeitório
06	01	Sala de TV
07	01	Cozinha com despensa
08	01	Depósito de frios
09	01	Depósito de alimentos
10	01	Depósito para material de enfermagem e produtos de limpeza
11	01	Sala de enfermagem
12	01	Sala para assistente social
13	01	Lavanderia
14	01	Rouparia
15	01	Sala para a nutricionista
16	01	Sala para arquivo morto

No que se refere ao espaço físico, a Instituição se encontra instalada em imóvel próprio, localizada em área residencial e de fácil acesso no município de Buritama. A Instituição assegura acessibilidade nas áreas internas e externas, possui instalações divididas de forma adequada para atendimento de ambos os sexos, garantindo assim a interação e a convivência entre os acolhidos, estando de acordo com todas as normas de salubridade e segurança.

10 - Recursos Humanos

A Entidade conta com uma equipe de vinte e um funcionários para desempenhar as funções necessárias para prestar o serviço de acolhimento institucional, assim discriminados:

11
A



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

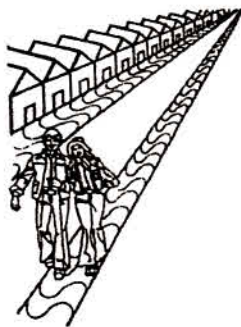
Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
 CNPJ 44.435.675/0001-39 Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
 Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980
 Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
 Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978
 Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979
 Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)
 Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985
 Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969
 Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

Nome	Função	Escolaridade
Vanir Duarte Perassoli	Coordenador Geral	Ensino Médio Completo
Luana Cristina Carvalho	Assistente Social	Ensino Superior Completo
Grazielle Chaves Colleta	Enfermeira	Ensino Superior Completo
Adilson Donizete Dias	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Elisangela Maia de Oliveira (afastada por tempo indeterminado)	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Marcos Roberto Fernandes	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Wagner Garcia Correa de Souza	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Mariluce Soares de Oliveira	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Felipe Joaquim Fernandes	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Thaís Tatiane de Toledo Oliveira	Nutricionista	Ensino Superior Completo
Lucilena Ferreira Soares de Melo	Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto
Marcia Aparecida Toneti	Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto
Kelly Cristina de Oliveira Bispo	Auxiliar de Cozinha	Ensino Médio Incompleto
Ana Maria Oliveira de Lima Silva	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto
Edivaine da Silva	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto
Francisca Aparecida Dias	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto
Ivanir Silva	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto
Amara Maria da Silva Oliveira	Lavadeira	Ensino Médio Incompleto
Thalis Roberto Chaves Oliane	Monitor	Ensino Médio Completo
Fabiana dos Santos Souza	Assistente Administrativo	Ensino Superior Completo
Tallys Rodrigo do Carmo	Monitor	Ensino Superior Completo

11 – Descrição detalhada das metas/indicadores

Ações	Metas	Indicadores
1. Aquisição de equipamentos, gêneros alimentícios, outras despesas com reforma de	Atender 38 idosos; Adquirir equipamentos com tecnologia avançada; ofertar alimentação saudável e adequada; Realizar a manutenção e novas instalações, visando	Atender 100% dos idosos institucionalizados



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

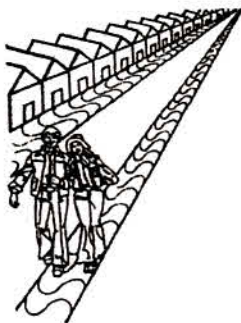
CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
 Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980
 Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
 Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978
 Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979
 Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário n.º 2305 (CDC)
 Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985
 Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969
 Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

<p>banheiro e despesas com manutenção de equipamentos, prédio e instalações</p>	<p>manter os equipamentos em plena condição de funcionamento; Realizar reforma de banheiro já existente, que encontra-se deteriorado.</p>	
<p>2. Pagamento Recursos Humanos</p>	<p>Realizar o pagamento do salário e 13º, da Gerente Administrativa e Cozinheira.</p>	<p>Executar 100% das atividades relacionadas ao setor gerencial; Documentos, licenças, alvarás, certificados e prestação de contas em dia; Executar 100% das atividades relacionadas a manipulação e preparo de alimentos</p>
<p>3. Oficina de Leitura</p>	<p>Atender 15 idosos.</p>	<p>Atender 100% dos idosos participantes, verificado através de lista de presença; Aplicação de Instrumental de pesquisa oral e relatório mensal.</p>





Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário n.º 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

12 – Monitoramento e Avaliação pela Entidade:

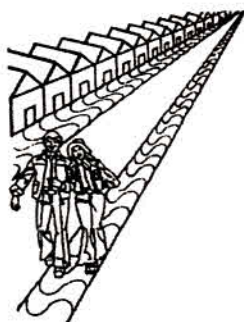
Ação	Resultados Previstos
Aquisição de Equipamentos, Gêneros alimentícios, Outras despesas (Reformas e manutenção)	<ul style="list-style-type: none"> Melhorar a qualidade de vida; Promover a privacidade e o acesso a informação; Proporcionar um ambiente confortável e seguro; Promover o Lazer; Ampliação do convívio social entre os idosos; Melhoria na alimentação. Garantir a confiabilidade dos processos de manutenção e instalação, bem como a segurança das operações realizadas
Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> Padrão de funcionamento estabelecido.
Oficina de Leitura	<ul style="list-style-type: none"> Dinamizar o raciocínio e assimilação de novos conhecimentos.

A avaliação do serviço será feita mensalmente juntamente com toda equipe e com os usuários, a fim de verificar se os objetivos da entidade estão sendo atingidos e contará com a participação das famílias das pessoas idosas para que eles possam contribuir para a construção dos serviços prestados pela instituição e dar sugestões para o bom andamento do trabalho desenvolvido. As reuniões em equipe permitirão detectar os pontos de excelência e os pontos a melhorar no trabalho desenvolvido pela entidade. Os indicadores que subsidiarão o monitoramento e avaliação compreenderão:

- observação dos membros da equipe técnica, relatórios e fotos.

13 – Público Alvo

	Mulheres de 60 à 69 anos	Mulheres de 70 à 79 anos	Mulheres de 80 à 90 anos	Mulheres acima de 90 anos



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário nº 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

Números de atendidos	2	4	6	4
Descrição	ILPI			

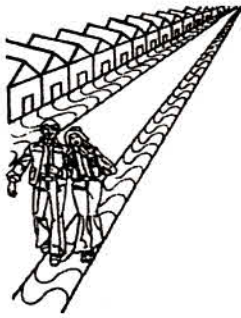
	Homens de 60 à 69 anos	Homens de 70 à 79 anos	Homens de 80 à 90 anos	Homens acima de 90 anos
Números de atendidos	4	9	4	-
Descrição	ILPI			

Obs.: A quantidade preenchida na planilha acima, é o total de idosos acolhidos no ato da elaboração do projeto, podendo chegar a meta total de atendimento que é 38 da capacidade.

Beneficiários diretos: 38 Idosos

14 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da Parceria

Quantidade	Itens de despesa	Especificações técnicas	Valor Unitário	Valor Total
23	Smart TV 24"	Smart Tv Led 24", wi-fi, com controle remoto, monitor HD, COM ENTRADA USB, ENTRADA HDMI, CONVERSOR DIGITAL	R\$ 1.119,90	R\$ 25.757,70
2	Computador completo	Computador Completo Intel Core i5 8GB HD 1TB Monitor HDMI 19.5" PC CPU Windows 10	R\$ 2.819,33	R\$ 5.638,66



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

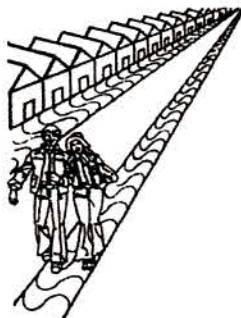
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário n.º 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

5	Câmera de Segurança	KIT COM CÂMERAS, DVR, FONTE ELETRÔNICA, CABO COAXIAL FLEXÍVEL, CONECTORES	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
5	Cama	Cama Hospitalar	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
1	Impressora	Impressora Multifuncional a laser HP Pró MFP M137FN	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
KG	Aquisição de gênero alimentícios	Arroz, Feijão, Óleo e Carne Bovina	R\$ 2.270,00	R\$ 27.240,00
1	Pagamento de Recursos Humanos (Salários e 13º)	Gerenciamento	R\$ 3.470,69	41.648,28
1	Pagamento de Recursos Humanos (Salários e 13º)	Cozinha	R\$ 1.977,73	R\$ 23.732,76
5	Reformas de Banheiros	Reformar os banheiros já existentes na Entidade	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
2	Equipamentos	Carrinho para Lavanderia	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
2	Equipamentos	Carrinho para Limpeza Funcional	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP

CNPJ 44.435.675/0001-39

Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979

Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980

Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984

Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978

Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979

Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário n.º 2305 (CDC)

Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985

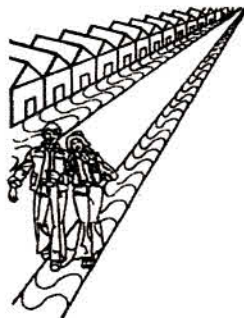
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969

Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

-	Despesas com manutenção de equipamentos, do prédio e instalações	Reparos com manutenção de equipamentos, do prédio e instalações	-	R\$ 8.932,60
TOTAL GERAL				R\$ 190.000,00

15 – Valor do Projeto:

Valor total do Projeto	R\$ 190.000,00
Valor total solicitado à empresa SANTANDER	R\$ 190.000,00



Lar dos Velhos São Camilo de Leles

Rua Cunha Bueno, 934 - Fone (18) 3691-1334 - CEP 15290-000 - BURITAMA - SP
CNPJ 44.435.675/0001-39 Inscr. Estadual ISENTO

Declarado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 2087 de 23/08/1979
Declarado de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1084 de 30/05/1980
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto nº 89.439 de 13/03/1984
Ato Declaratório de Isenção do IRPJ nº 0820/035/78 de 09/11/1978
Ato Declaratório de Isenção do IUEE nº 0827/11/79 de 11/04/1979
Registro na Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário n.º 2305 (CDC)
Isenta da Contribuição Sindical Proc. nº 24458 101/85 - Publicado em 17/07/1985
Reg. no Cartório C.P.J. Buritama sob nº 003 L-A1 Pág. 04 em 02/12/1969
Reg. No C.E.A.S. sob nº 928/85 em 15/03/1985

16 – Representante da Entidade

Buritama-SP <u>03 / 06 / 2021</u>	Assinatura do Presidente Nome: <u>Arlindo Teixeira Rosante</u>
	<u>LUANA CRISTINA CARVALHO</u> Assinatura do Técnico: Nome: Luana Cristina Carvalho


17 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Município de Buritama, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Buritama, 03 de junho de 2021.

18 – Planilha financeira – (vide planilha anexa).


Lar dos Velhos São Camilo de Leles
Arlindo Teixeira Rosante - Presidente
Proponente

ORÇAMENTO DO PROJETO

Itens de despesa	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Total
1. CATEGORIA MATERIAIS PERMANENTES													

	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Total
2. RECURSOS HUMANOS (SALARIO E 13)													
Gerenciamento													
TOTAL	R\$ 3.470,69	R\$ 3.470,69	R\$ 3.470,69	R\$ 3.470,69	R\$ 3.470,69	R\$ 3.470,69	R\$ 3.470,69	R\$ 3.470,69	R\$ 3.470,69	R\$ 3.470,69	R\$ 3.470,69	R\$ 3.470,69	R\$ 41.648,28
Cozinha													
TOTAL	R\$ 1.977,73	R\$ 1.977,73	R\$ 1.977,73	R\$ 1.977,73	R\$ 1.977,73	R\$ 1.977,73	R\$ 1.977,73	R\$ 1.977,73	R\$ 1.977,73	R\$ 1.977,73	R\$ 1.977,73	R\$ 1.977,73	R\$ 23.732,76
Subtotal	R\$ 5.448,42	R\$ 5.448,42	R\$ 5.448,42	R\$ 5.448,42	R\$ 5.448,42	R\$ 5.448,42	R\$ 5.448,42	R\$ 5.448,42	R\$ 5.448,42	R\$ 5.448,42	R\$ 5.448,42	R\$ 5.448,42	R\$ 66.381,04
3. CATEGORIA MATERIAIS DE CONSUMO													
Alimentação													
TOTAL	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 27.240,00
Subtotal	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00	R\$ 27.240,00
4. CATEGORIA OUTRAS DESPESAS													
5. Reforma de Banheiro													
TOTAL	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Despesas com manutenção de equipamentos, do prédio e instalações													
TOTAL	R\$ 1.276,08	R\$ 1.276,08	R\$ 1.276,08	R\$ 1.276,08	R\$ 1.276,08	R\$ 1.276,08	R\$ 1.276,08	R\$ 1.276,08	R\$ 1.276,08	R\$ 1.276,12	R\$ 1.276,12	R\$ 1.276,12	R\$ 8.932,60
Subtotal	R\$ 21.276,08	R\$ 21.276,08	R\$ 21.276,08	R\$ 21.276,08	R\$ 21.276,08	R\$ 21.276,08	R\$ 21.276,08	R\$ 21.276,08	R\$ 21.276,12	R\$ 21.276,12	R\$ 21.276,12	R\$ 21.276,12	R\$ 48.932,60
TOTAL	R\$ 7.718,42	R\$ 7.718,42	R\$ 28.994,50	R\$ 28.994,50	R\$ 8.994,50	R\$ 8.994,50	R\$ 8.994,50	R\$ 8.994,50	R\$ 8.994,54	R\$ 7.718,42	R\$ 7.718,42	R\$ 7.718,42	R\$ 141.563,64